LEI Nº 34, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capanema Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1977, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1977, especificado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 11.135.000,00 (onze milhões, cento e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2-a e de acordo com o seguinte desdobramento:

T	DECEITAG	CORRENTES	
1 -	KECELLAS	CORRENIES	

Cr\$ 8.595.000,00

- Receita Tributária	Cr\$ 2.650.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$ 20.000,00
- Receita Industrial	Cr\$ 10.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$ 5.600.000,00
- Receitas Diversas	Cr\$ 315.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 2.540.000,00

- Operações de Crédito	Cr\$ 500.000,00
Alienação Bens Móv. E Imóveis	Cr\$ 50.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 1.990.000,00

III – TOTAL DA PREVISÃO

Cr\$ 11.135.000.00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I e II e respectivamente sub anexos, obedecendo as seguintes especificações:

I – DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

I.I – LEGISLATIVO

00.00 – Câmara municipal

Cr\$ 308.000,00



Município de Capanema - PR

I.2 – EXECUTIVO

01.00 – Gabinete do Prefeito	Cr\$ 490.000,00	
02.00 – Departamento de Administração	Cr\$ 550.000,00	
03.00 – Administrações Regionais	Cr\$ 33.000,00	
04.00 – Departamento de Finanças	Cr\$ 806.000,00	
30.00 – Departamento de Educação	Cr\$ 3.435.000,00	
35.00 – Dpto. Saúde B. Estar Social	Cr\$ 768.000,00	
40.00 – Dpto. De Obras e Serviços	Cr\$ 2.205.000,00	
45.00 – Dpto. Rodoviário Municipal	Cr\$ 2.540.000,00	Cr\$ 11.135.000,00

II – DESPESAS DE GOVERNO POR FNÇÃO

01 – Legislativo	Cr\$ 301.000,00	
03 – Administração e Planejamento	Cr\$ 1.829.000,00	
04 – Agricultura	Cr\$ 50.000,00	
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 3.435.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.935.000,00	
13 – Saúde e Saneamento	Cr\$ 433.000,00	
15 – Assistência e Previdência	Cr\$ 612.000,00	
16 – Transportes	Cr\$ 2.540.000,00	Cr\$ 11.135.000,00

III – TOTAL DA FIXAÇÃO

Cr\$ 11.135.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

- I Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da emenda constitucional nº 1/69 e artigo 129, da Lei Complementar nº 02/73:
- II Realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para manter equilíbrio orçamental.
- III Durante a execução orçamentária, abrir crédito Adicional Suplementar, nos limites e com as finalidades seguintes:
 - Até 50% (cinquenta por cento) da despesa geral orçada para atender insuficiência de dotações, utilizando como recursos os indicados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
 - b) Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite de excesso de arrecadação efetivo das receitas a que estiverem vinculadas.
- **Art. 5º** As despesas de pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando realizadas por administração direta, correrão à conta do elemento 4.1.1.0-Obras Públicas:



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos 30 de novembro de 1976.

Rolando Demetrio Marussi Prefeito Municipal